EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE SISTEMA DE "CARTÕES DE ABASTECIMENTO", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÁLCOOL E DIESEL), ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS AUTOMOTIVOS (ÓLEO E AR) PARA CONSUMO NOS VEÍCULOS DA FROTA.**

RECIBO

A Empresa _____retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____.

Telefone de contato: _____

Local, _____/_____/2021.

_____
Assinatura representante legal
Doc./CNPJ

A V I S O

RECOMENDAMOS AS LICITANTES A LEITURA ATENTA DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, NOTADAMENTE QUANTO AO CREDENCIAMENTO, PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO, OBJETIVANDO UMA PERFEITA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME. INFORMAÇÕES: (32) 3357-1235

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO PELO FAX: (32) 3357-1235, OU PELO E-MAIL licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES DE CORONEL XAVIER CHAVES NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU QUE PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NELE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

Processo Licitatório N.º: **09/2021** Pregão Presencial N.º: **06/2021** Credenciamento: **26/02/2021 às 08h00min** Abertura: **26/02/2021 após o credenciamento**	Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)** Horário de abertura: **Após o credenciamento** Local: **Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves**

O Município de Coronel Xavier Chaves/MG, com endereço na Rua Padre Reis, nº 84, Centro em Coronel Xavier Chaves/MG, CEP 36.330-000, CNPJ 18.887.546/0001-03, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº 03/2021,** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO (GLOBAL) no PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE "CARTÕES DE ABASTECIMENTO"**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE SISTEMA DE "CARTÕES DE ABASTECIMENTO", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÁLCOOL E DIESEL), ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS AUTOMOTIVOS (ÓLEO E AR) PARA CONSUMO NOS VEÍCULOS DA FROTA**, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, obedecendo ao descrito neste edital e seus Anexos e de conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 3.053, de 14 de dezembro de 2018, Decreto Municipal 2.437 de 29 de janeiro de 2016, Lei Complementar 123/2006, com alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. O pregão será realizado pelo Pregoeiro Luiz Mauro de Resende e Equipe de apoio designados pela Portaria nº 3.155 de 04 de janeiro de 2021.

1. DO EDITAL

1.1. O inteiro teor deste Edital poderá ser obtido gratuitamente na área de "Licitações" do endereço eletrônico www.coronelxavierchaves.mg.gov.br ou poderá ser solicitado junto à Pregoeiro, na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h00min as 16h00min.

1.2 Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura.

1.3 No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este **Pregão**, com respeito ao:

1.3.1 - Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste **Pregão**;

1.3.2 - Recebimento dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**";

1.3.3 - Abertura dos envelopes "**Proposta**";

1.3.4 - Divulgação das **licitantes classificadas** e das **desclassificadas**;

1.3.5 - Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

1.3.6 - Abertura do envelope "**Documentação**" da **licitante detentora do menor preço (global) no percentual da taxa de administração de "cartões de abastecimento"**; e

1.3.7 - Devolução dos envelopes "**Documentação**" fechados às demais **licitantes**, após a assinatura do contrato pela **licitante vencedora**.

1.4 As decisões do **Pregoeiro** serão comunicadas mediante publicação no Site Oficial do Município, salvo com referência àquelas que lavradas em Ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de Ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) julgamento deste Pregão;

b) recurso porventura interposto.

1.4.1 O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação será divulgado mediante publicação na página "web", no endereço www.coronelxavierchaves.mg.gov.br "Licitações" "Publicações", ficando as **licitantes** obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo **Pregoeiro.**

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE SISTEMA DE "CARTÕES DE ABASTECIMENTO", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÁLCOOL E DIESEL), ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS AUTOMOTIVOS (ÓLEO E AR) PARA CONSUMO NOS VEÍCULOS DA FROTA,** com quantitativos e especificações técnicas estabelecidos no Termo de Referência, documento que constitui o Anexo I deste Edital.

2.1.1. Os serviços prestados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado deste certame, exceto consórcio, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrarem sobre falência, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como aqueles relacionados no art. 9º da Lei nº 8.666/93, além das empresas cujo objeto não seja pertinente e compatível com o objeto deste certame.

3.2.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

4.1 - O credenciamento, e entrega dos envelopes será às **08h00min** na data marcada para abertura.
4.2 - Tratando-se de representante legal ou sócio proprietário deverá apresentar o contrato social e sua última alteração ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial. Em se tratando de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
4.3 - Os representantes das Empresas deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de carteira de identidade ou documento legal equivalente e carta de credenciamento (Anexo II), **COM FIRMA RECONHECIDA**, dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante, podendo tal documento ser substituído por procuração pública e contenha os poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes.
4.4 - O sócio, proprietário ou dirigente da Empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente.
4.5 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.
4.6 - As empresas que não tiverem representante para participação da Sessão Pública do Pregão deverão apresentar os documentos relacionados nos itens 8.2 e 8.7 fora dos envelopes de proposta e habilitação, e automaticamente terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais, não podendo dar lances ou questionar sobre possíveis recursos administrativos;
4.7 - Deverá ser apresentado junto ao credenciamento, declaração de habilitação e de inexistência de fato impeditivo, conforme (Anexo V).
4.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir dos direitos concedidos pela Lei Complementar 123/06 deverão demonstrar o enquadramento apresentando Certidão que comprove tal condição, emitida pelo órgão competente, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.
4.8.1 - Nos termos do art. 8º da Instrução Normativa 103/07-DNRC, a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade registrados nas juntas comerciais será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.
4.8.2 - As demais empresas, não registradas na Junta, deverão apresentar declaração sobre sua condição de ME/EPP expedida pelo representante legal da empresa.
4.9 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por funcionário da Prefeitura, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet.
4.9.1 - Será admitida cópia da cópia autenticada pelo cartório competente, desde que apresentada a cópia autenticada.

4.9.2 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do Pregão, com exceção dos atestados.
4.9.3 - Os documentos que possuírem prazo de vigência indeterminado deverão estar acompanhados do pagamento da última taxa, se for o caso.
4.10 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.
4.11 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

5. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO

5.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de "Proposta" ou de "Habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.
5.2. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.
5.3. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderão conferir os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão, e lançar o respectivo carimbo de "confere com o original".
5.4. Não precisam de termo de credenciamento (Anexo II deste Edital) e/ou de procuração: o sócio gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar os documentos previstos no item 4.4 deste Edital.

6. DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO

6.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por Pregoeiro e realizada de acordo com o que prescreve a Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/1993, no que couber, e em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horário já determinados.
6.2. Na data e hora aprazadas, constantes do preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deverá se credenciar junto ao Pregoeiro na forma do item 4.1 e seguintes.
6.3. Até o término do credenciamento será permitido o ingresso de novos proponentes uma vez que a sessão ainda não tenha se iniciado.
6.4. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes de proposta e habilitação apresentados pelos proponentes credenciados ou não.

6.5. Os proponentes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que, com a abertura do ENVELOPE Nº 1, dar-se-á início à fase de classificação.
6.6. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 1)

7.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES - MG
AT. PREGOEIRO DA PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021
"PROPOSTA COMERCIAL"
RAZÃO SOCIAL, TELEFONE, E-MAIL E ENDEREÇO

7.2. A proposta deverá ser apresentada em original, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e dela devem constar:
7.2.1. Papel timbrado da empresa, ou identificado com a Razão Social e carimbo do CNPJ (MF), endereço, número de telefone e/ou fax, CEP, devidamente datada com a última folha contendo a indicação e assinatura do representante legal da empresa, número deste certame, do banco, da agência e dos respectivos códigos e número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento, **bem como a indicação do nome, número dos documentos pessoais e qualificação (cargo/função ocupada) do responsável pela assinatura do contrato**;
7.2.1.1 a falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta;
7.2.2. a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 02 – "Documentos de Habilitação".
7.2.3. taxa de administração a ser cobrada referente aos serviços efetivamente prestados pela licitante, expressa em termos percentuais, com no máximo dois algarismos após a vírgula.
7.2.4. Especificação do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas de todos os produtos ofertados.
7.2.4.1. Cotação dos preços dos itens ofertados com base no "Termo de Referência" constante do Anexo I e na forma do Anexo VI – "Modelo de Proposta de Preços", ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas.
7.2.4.2. A licitante deverá indicar os preços unitários e totais por item, fixos e irreajustáveis;

7.2.4.3. Nos valores propostos deverão **estar inclusos todas as despesas relacionadas na prestação dos serviços,** inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros, encargos sociais e fretes, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
7.2.4.4. Só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.
7.2.4.5. A cotação apresentada para efeito de julgamento será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração.
7.2.5. Indicação do prazo de validade da proposta, ressalvado o disposto no presente subitem:
7.2.5.1. A proposta deverá ter validade mínima de **60 (sessenta) dias,** contados da data de abertura dos envelopes **"Proposta"** e **"Documentos de Habilitação"**.
7.2.5.2. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na **"Proposta"**, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
7.3. Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da **Prefeitura Municipal,** poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.
7.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.
7.5. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que:
7.5.1. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.
7.5.2. Não atendam às exigências deste Edital.
7.5.3. Apresentar valores inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto as taxas de administração.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO (GLOBAL),** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e prazos máximos para o fornecimento, definidos neste edital e em seus anexos.
8.2. Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.
8.3. Serão proclamados classificados e ainda concorrentes no certame licitatório, o proponente que apresentar a proposta de **menor preço (global).,** e, em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àqueles, ou as 3 (três) melhores propostas, conforme disposto no art. 4º, VIII e IX da Lei nº 10.520/2002 para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor.
8.4. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também para determinação da ordem de oferta dos lances.
8.5. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.
8.6. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

8.7. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da Sessão.
8.8. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
8.9. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
8.10. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de **lances verbais**, a classificação final far-se-á pela **ordem crescente dos preços**.
8.10.1. Será considerada como mais vantajosa para o **Prefeitura Municipal** a proposta da **licitante** que ofertar o **MENOR PREÇO (MENOR TAXA),** proposto e aceito, obtido na forma da condição anterior.
8.10.2 Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto definido neste Edital e valor, decidindo motivadamente a respeito.
8.11. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a **licitante** detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:
8.11.1. Se o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração da Prefeitura Municipal;
8.11.2. Mesmo após encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de **menor preço**;
8.11.3. Se não for aceita a proposta escrita de **menor preço;**
8.11.4. Se a licitante detentora do menor preço desatender as exigências habilitatórias.
a) Na ocorrência das situações previstas nos **subitens 8.11.3 e 8.11.4**, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da **licitante** que tiver formulado a **proposta**, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma atenda as condições deste **edital**;
b) Na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.
8.12. Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por **Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP** e houver proposta apresentada por **ME** ou **EPP** até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006.
8.12.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
8.12.1.1. A **Microempresa-ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP** mais bem classificada será convocada para que no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
8.12.1.2. Não sendo vencedora a **ME** ou **EPP** mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais **ME's** ou **EPP's** remanescentes cujas propostas estejam

dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.12.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **ME's** e **EPP's** que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.13. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

8.14. Verificado que a proposta de **MENOR PREÇO (GLOBAL), atende** às exigências fixadas neste **Edital** quanto à "proposta" e à "habilitação", será a respectiva **licitante** declarada **vencedora, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.**

8.15. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

8.15.1 Para efeito de adjudicação, a empresa vencedora obriga-se, a fornecer no prazo de **02 (dois) dias úteis** da data da reunião de abertura das propostas, a **PLANILHA DE READEQUAÇÃO DE PREÇOS** adequada aos novos valores unitários e totais resultantes dos lances finais, sob pena de aplicabilidade das sanções previstas neste edital.

8.15.2 A planilha, nos moldes do Anexo VI – Proposta de Preços, deverá ser encaminhada ao Setor de Licitações, Contratos, situado na Prefeitura Municipal, à Rua Padre Reis, nº 84, Centro, CEP 36330 – 000, Coronel Xavier Chaves/MG.

8.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos.

9. DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 2)

Com vista à habilitação na presente licitação, as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE 02
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES - MG
AT. PREGOEIRO DA PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021
"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL, TELEFONE, E-MAIL E ENDEREÇO

O envelope "Documentação" deverá conter os seguintes documentos, em originais ou cópia autenticada, em uma via, sem emenda, rasuras ou entrelinhas:

9.1 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.1.1 - **CNPJ** (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) da Empresa.

9.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

9.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

9.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, incluindo tributos sociais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
9.1.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF).
9.1.6 - Certidão de Regularidade de Débitos **Trabalhistas** emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
9.2.2 - Qualificação Econômico-Financeira e Técnica:
9.2.2.1 - Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, emitida no máximo 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega dos envelopes "Documentação" e "Proposta".
9.2.2.2 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Modelo - Anexo V).
9.2.2.3 - Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para comprovação da capacidade técnica da licitante, no qual mencione contratação no ramo de atividade objeto do presente edital (prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis), sem ressalvas desabonatórias.
9.2.2.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar declaração (conforme Anexo VII) constante deste Edital e ainda no caso de empresa optante pelo simples nacional, apresentar comprovante do mesmo; **a LC 123/06 será observada na íntegra.**

9.3 - O Pregoeiro poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ, em observância à Instrução Normativa da RFB nº. 1470, de 30/05/2014, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.
9.4 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por funcionário da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet.
9.5 - Será admitida cópia da cópia autenticada pelo cartório competente, desde que apresentada a cópia autenticada.
9.6 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do Pregão, com exceção do CNPJ e atestado.

9.7 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.
9.8 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

10. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A empresa deverá apresentar declaração, assinada pelo representante legal que possui estabelecimentos credenciados no Estado de Minas Gerais e no Brasil, sendo que deverá conter no mínimo as seguintes quantidades, e os demais espalhados:

a) Coronel Xavier/Chaves, MG; 01 posto
b) Resende Costa/MG, 01 posto
c) Lagoa Dourada, 02 postos
d) Juiz de Fora/MG, 15 postos
e) Uberlândia/MG: 10 postos
f) Região Metropolitana de Belo Horizonte, MG: 30 Postos.
g) São João Del Rey/MG: 03 postos
h) Conselheiro Lafaiete/MG: 03 postos
i) São Paulo/SP: 50 postos
j) Campinas/MG: 01 posto
k) Sorocaba/SP: 01 posto
l) Rio de Janeiro, (região metropolitana), RJ: 30 postos
m) Congonhas/MG: 03 postos
n) Patos de Minas/MG: 06 postos;
o) Varginha/MG: 04 postos
p) Lavras/MG, 05 postos
q) Barbacena/MG, 03 postos
r) Andrelândia/MG, 01 posto
s) Itapeva/MG, 01 posto

11. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

11.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
11.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital deve dar entrada no Setor de Protocolo deste, dirigindo-o ao Pregoeiro e conter o número do Processo Interno. Conforme art. 41 da Lei 8666/93.
11.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
11.1.2.1. Caso a Decisão não possua o condão de modificar substancialmente a formulação das propostas pelas empresas interessadas nesta licitação, não representando, pois, uma

inovação e sim ESCLARECIMENTO, não se fará necessário o adiamento da abertura da sessão.

11.1.2.2. A Decisão encontrar-se-á disponibilizada às empresas interessadas através do site oficial da Prefeitura Municipal.

11.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11.3. Dos atos praticados pelo Pregoeiro no presente processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de **3 (três) dias.**

11.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da autoridade competente superior, a qual proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

11.7. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser protocolizados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, observado o previsto no item 11 deste edital.

11.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, Contratos.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará pelo **MENOR PRECO** o objeto da licitação a licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal.

12.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caso o Pregoeiro não tenha se retratado de sua decisão ao Prefeito Municipal adjudicará e homologará o procedimento licitatório a licitante vencedora.

13. DO CONTRATO

13.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a Administração convocará a **licitante vencedora**, durante a validade da sua proposta, para **assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação** através de telefonema, FAX ou correio eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.3. É facultado o Pregoeiro, caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

13.4. O contrato a ser firmado com a licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

13.5. O Contrato oriundo da presente licitação terá vigência a partir de sua assinatura até o prazo de 12 (meses), podendo ser renovado até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe na lei 8.666/93.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta das seguintes dotações:

UNID ORÇAMENTARIA	02.001.000	GAB. E SEC. DA PREFEITURA
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0401	SUPERV. E COORD. SUPERIOR
PROJ/ATIVIDADE	2.006	MANUT AT GERAIS GAB PREF MUNIC
CONTA	33903900	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PJ
FONTE	100	RECURSOS ORDINARIOS
FICHA	08	

UNID ORÇAMENTARIA	02.002.000	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0402	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA GERAL
PROJ/ATIVIDADE	2.014	MANUT ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
CONTA	33903900	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PJ
FONTE	100	RECURSOS ORDINARIOS
FICHA	34	

UNID ORÇAMENTARIA	02.002.000	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	06	SEGURANÇA PÚBLICA
SUFUNÇÃO	181	POLICIAMENTO
PROGRAMA	0601	POLICIAMENTO CIVIL
PROJ/ATIVIDADE	2.024	MANUT CONV C/ POLICIA CIVIL
CONTA	33903900	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PJ
FONTE	100	RECURSOS ORDINARIOS
FICHA	60	

UNID ORÇAMENTARIA	02.002.000	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	06	SEGURANÇA PUBLICA
SUFUNÇÃO	181	POLICIAMENTO
PROGRAMA	0602	POLICIAMENTO MILITAR
PROJ/ATIVIDADE	2.025	MANUT CONV C/ POLICIA MILITAR
CONTA	33903900	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PJ
FONTE	100	RECURSOS ORDINARIOS
FICHA	64	

UNID ORÇAMENTARIA	02.005.001	SERV. DE EDUCAÇÃO – ADMINIST.
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA	0402	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA GERAL
PROJ/ATIVIDADE	2.068	MANUT AT GERAIS EDUCAÇÃO
CONTA	33903900	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PJ
FONTE	101	RECURSOS ORDINARIOS
FICHA	179	

UNID ORÇAMENTARIA	02.005.003	ENS. FUNDAMENTAL – REC PROPRIOS
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	1207	TRANSPORTE ESCOLAR
PROJ/ATIVIDADE	2.104	MANUT AT TRANSP ESCOLAR – RP
CONTA	33903900	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PJ
FONTE	101	RECURSOS ORDINARIOS
FICHA	257	

UNID ORÇAMENTARIA	02.005.003	ENS. FUNDAMENTAL – REC PROPRIOS
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	1207	TRANSPORTE ESCOLAR
PROJ/ATIVIDADE	2.103	PROG TRANSP ESC – PNATE EST
CONTA	33903900	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PJ
FONTE	106	TRANS PROG ESTAD TRANSP ESC PTE
FICHA	250	

UNID ORÇAMENTARIA	02.007.001	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	10	SAUDE
SUFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0402	ATIVIDADE ADMISTRATIVA GERAL
PROJ/ATIVIDADE	2.162	MANUT ATIV GERAIS SERV SAUDE
CONTA	33903900	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PJ
FONTE	102	RECEITA IMPOSTOS SAUDE
FICHA	463	

UNID ORÇAMENTARIA	02.008.001	SETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	ASSISTENCIA SOCIAL
SUFUNÇÃO	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA	0805	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
PROJ/ATIVIDADE	2.225	MANUT AT. GERAIS DE ASSIST SOCIAL
CONTA	33903900	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PJ
FONTE	100	RECURSOS ORDINARIOS
FICHA	632	

UNID ORÇAMENTARIA	02.009.000	SEC MUNIC DE OBRAS E URBANISMO
FUNÇÃO	15	URBANISMO
SUFUNÇÃO	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA	1502	VIAS URBANAS
PROJ/ATIVIDADE	2.254	MANUT ATIV GERAIS DE VIAS URBANA
CONTA	33903900	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PJ
FONTE	100	RECURSOS ORDINARIOS
FICHA	726	

UNID ORÇAMENTARIA	02.009.000	SEC MUNIC DE OBRAS E URBANISMO
FUNÇÃO	15	URBANISMO
SUFUNÇÃO	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA	1502	VIAS URBANAS
PROJ/ATIVIDADE	2.254	MANUT ATIV GERAIS DE VIAS URBANA
CONTA	33903900	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PJ
FONTE	108	COMPENS FINANC DE REC MINER CFEM
FICHA	726	

UNID ORÇAMENTARIA	02.009.000	SEC MUNIC DE OBRAS E URBANISMO
FUNÇÃO	15	URBANISMO
SUFUNÇÃO	452	SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA	1502	LIMPEZA URBANA
PROJ/ATIVIDADE	2.256	MANUT SERV LIMP PUB E USINA REC
CONTA	33903900	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PJ
FONTE	100	RECURSOS ORDINARIOS
FICHA	740	

UNID ORÇAMENTARIA	02.010.000	SEC MUNIC DE ESTRADAS DE RODAG
FUNÇÃO	26	TRANSPORTE
SUFUNÇÃO	782	TRANSPORTE RODOVIARIO
PROGRAMA	2602	ESTRADAS VICINAIS
PROJ/ATIVIDADE	2.279	MANUT MEL ABERT/ENCASC DE EST VI
CONTA	33903900	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PJ
FONTE	100	RECURSOS ORDINARIOS
FICHA	790	

UNID ORÇAMENTARIA	02.010.000	SEC MUNIC DE ESTRADAS DE RODAG
FUNÇÃO	26	TRANSPORTE
SUFUNÇÃO	782	TRANSPORTE RODOVIARIO
PROGRAMA	2602	ESTRADAS VICINAIS
PROJ/ATIVIDADE	2.279	MANUT MEL ABERT/ENCASC DE EST VI
CONTA	33903900	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PJ
FONTE	108	COMPENS FINANC DE REC MINER CFEM
FICHA	790	

UNID ORÇAMENTARIA	02.003.002	SEC MUNIC DE AGRIC E DES....
FUNÇÃO	20	AGRICULTURA
SUFUNÇÃO	606	EXTENSAO RURAL
PROGRAMA	2606	ESTRADAS VICINAIS
PROJ/ATIVIDADE	2.047	MANUT ATIVD GERAIS EST VIC....
CONTA	33903900	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PJ
FONTE	100	RECURSOS ORDINARIOS
FICHA	137	

UNID ORÇAMENTARIA	02.003.002	SEC MUNIC DE AGRIC E DES....
FUNÇÃO	20	AGRICULTURA
SUFUNÇÃO	606	EXTENSAO RURAL
PROGRAMA	2606	ESTRADAS VICINAIS
PROJ/ATIVIDADE	2.047	MANUT ATIVD GERAIS EST VIC....
CONTA	33903900	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PJ

FONTE	108	COMPENS FINANC DE REC MINER CFEM
FICHA	137	

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em moeda corrente, mensalmente, através de Transferência Bancária, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias devidamente atestadas por servidor designado pela Contratante, sendo um referente à taxa de administração e outra para os valores do consumo dos combustíveis no período.

15.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Transferência Bancária.

15.3. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a dada da devolução e a da reapresentação.

15.4. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade fiscal da empresa contratada, ou se for o caso, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

15.5. A empresa deverá ter conta bancária para recebimento em Agência do Banco do Brasil.

16. DAS SANÇÕES

16.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Edital, o poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a proponente deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) MULTA COMPENSATÓRIO-INDENIZATÓRIA no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

16.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

16.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

17.2. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

17.3. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

17.4. O Pregoeiro poderá, no interesse da Prefeitura Municipal, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

17.5. As multas e outras sanções somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

17.6. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

17.7. São partes integrantes deste Edital: Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Credenciamento;
Anexo III – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93;
Anexo V– Modelo de Declaração de Cumprimento do art. 30, inciso III, da Lei nº 8.666/93;
Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo VII- Minuta do Contrato.

17.8. A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo as licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

17.9. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscite este Pregão desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão do certame no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, ou pelo telefone (32) 3357-1235, no horário de 09h00min às 16h00min, ou ainda pelo e-mail: licitação@coronelxavierchaves.mg.gov.br.

17.11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a
Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.

17.12. É competente o Foro de Resende Costa para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Coronel Xavier Chaves/MG, 05 de fevereiro de 2021.

_____

Luiz Mauro de Resende
Pregoeiro

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa operadora de sistema de "CARTÕES DE ABASTECIMENTO", para atender às necessidades da Prefeitura Municipal, para a aquisição de combustíveis (gasolina, álcool e diesel), óleos lubrificantes e filtros automotivos (óleo e ar) para consumo de veículos da frota municipal.

2. JUSTIFICAVA
2.1. Abastecimento dos veículos oficiais visando o deslocamento de servidores, serviços que necessitem da utilização de veículos oficiais, bem como a promoção da otimização, padronização e racionalização no abastecimento de combustíveis, de modo contínuo e ininterrupto de veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal, previsto no item 4.2.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E VALOR ESTIMATIVO
3.1. Os combustíveis, lubrificantes e filtros automotivos a serem fornecidos devem atender às especificações e estimativas de consumo como segue:

CONSUMO DA PREFEITURA MUNICIPAL ESTIMATIVO		
PRODUTO	**(12) MESES**	**MENSAL**
GASOLINA COMUM OU ADITIVADA	30.000 litros	2.500 Litros
ÁLCOOL	10.000 litros	833.33 Litros
ÓLEO DIESEL – S-10	50.000 Litros	4.166.66 Litros
ÓLEO LUFRIFICANTE	8.500 litros	708.33 Litros
FILTRO DE ÓLEO	700 Unidades	58.33 unidades
FILTRO DE AR	300 Unidades	25 unidades

3.2. O valor considerado para atender a demanda acima relacionada estima se em até R$ 725.000,00 (setecentos e vinte e cinco mil reais).
3.3. A Taxa de Administração máxima admissível para esta licitação é de 0% (zero por cento).

4. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO
4.1. A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica, de acordo com o Edital de licitação.
4.2. A empresa deverá apresentar declaração assinada pelo representante Legal, de que possui a quantidade de estabelecimentos credenciados no Estado de Minas Gerais e no

Brasil, conforme item 10 deste edital, de forma a permitir um atendimento continuado para veículos em viagens e/ou para atendimento da frota abaixo:

Nº	MODELO	FAB.	PLACA	ANO/MOD.	TIPO COMB.
1	VW/NOVO GOL 1.6 CITY	2013	OQX-4632	2013/2014	ALC/GASOL
2	VW/ GOL CITY 1.0 MB	2014	PUP-2759	2014/2015	ALC/GASOL
3	VW/ GOL CITY 1.0 MB	2014	PUP-2766	2014/2015	ALC/GASOL
4	VW/ GOL CITY 1.0 MB	2014	PUP-2750	2014/2015	ALC/GASOL
5	VW/GOL 1.0 GIV	2009	HLF-1954	2009/2010	ALC/GASOL
6	VW/SAVEIRO CS ST MB	2015	PVX-8790	2015/2015	ALC/GASOL
7	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	2012	OMG-4646	2012/2013	ALC/GASOL
8	VW/KOMBI	2009	HMO-4566	2009/2010	ALC/GASOL
9	FIAT/DOBLO ROTAN AMB2	2009	HMH-6625	2009/2009	ALC/GASOL
10	CITROEN/JUMPER M33M 2.3	2014	PUT-9734	2014/2014	ÓLEO DIES.
11	IVECO/EUROCARGO 170E22	2010	HLF-3418	2010/2010	ÓLEO DIES.
12	IVECO/EUROCARGO 170E22	2010	HLF-3417	2010/2010	ÓLEO DIES.
13	M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4	2014	OXJ-6885	2014/2014	DIESEL/S10
14	I/M.BENS 515CDI SPRINTERN	2013	OWR-0986	2013/2013	DIESEL/S10
15	FIAT/DUCATO MINIBUS	2012	HLF-9872	2012/2013	ÓLEO DIES.
16	I/M.BENZ 313 CDI SPRINTRM	2006	HMG- 7433	2006/2006	ÓLEO DIES.
17	VW/15.190 EOD E.S.ORE (ÔNIBUS)	2010	HLF - 5408	2010/2010	ÓLEO DIES.
18	M.BENZ/OF 1318	1998	HMM-3243	1998/1998	ÓLEO DIES.
19	VW/15.190 EOD E. HD (ÔNIBUS)	2014	PUV-9982	2014/2014	DIESEL/S10
20	VW/INDUSCAR FOZ VWOD (ÔNIBUS	2012	OPC-9927	2012/2013	DIESEL/S10
21	CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C.	2010	CHASSI	NAAE18062	ÓLEO DIESEL
22	PEÇAS ORIGINAIS PARA RETRO ESCAVADEIRA-TRAÇADA RANDON ANO 2013 RK-426	2013/2013	CHASSI	9AD406AQD0005419	ÓLEO DIESEL
23	MOTO NIVELADORA CARTEPILLAR - 120-K ANO 2014.	2014/2014	CHASSI	CAT0120KCJAP06006	ÓLEO DIESEL
24	ROÇADEIRAS STHIL				GASOLINA
25	GERADOR (TRANSMISSOR DE TV)				ÓLEO DIES.
26	VW/GOL 1.6	2018	QNO-8414	2018/2019	ALC/GASOL
27	VW/GOL 1.6	2018	QNO-8416	2018/2019	ALC/GASOL
28	VW/VOYAGE	2018	QNR-1176	2018/2019	ALC/GASOL
29	TRATOR LS 90	2018	CHASSI	9BLP09001JG000028	ÓLEO DIESEL
30	IVECO TECTOR	2019	QQT-3936	2019/2019	ÓLEO DIES.
31	TRATOR TRAPP LT4217	2019	SÉRIE	13AD77SS313	GASOLINA
32	IVECO MICRO ONIBUS	2016	PYE-0583	2016/2016	ÓLEO DIESEL
33	VAN RENAULT MASTER	2019	QXK-3235	2019/2020	ÓLEO DIESEL
34	FIAT PALIO	2016	PYA-8304	2016/2017	ALC/GASOL
35	FIAT PALIO	2016	PYA-8308	2016/2017	ALC/GASOL
36	FIAT UNO DRIVE	2017	QNF-8823	2017/2018	ALC/GASOL
37	CHEVROLET SPIN 1.8	2018	QNN-3911	2018/2019	ALC/GASOL
38	TOYOTA ETIOS 1.3	2019	QOF-3685	2019/2019	ALC/GASOL
39	FIAT FIURINO AMBULANCIA	2019	QPK-1796	2019/2019	ALC/GASOL
40	FIAT PALIO 1.4 ADVENTURE (POLICIA)	2019	QMV-1533	2019/2019	ALC/GASOL
41	FIAT UNO 1.0 (POLICIA)	2013	OQM-9768	2013/2014	ALC/GASOL

5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A empresa contratada deverá fornecer cartões magnéticos a serem utilizados no abastecimento dos veículos, com valores variáveis determinados pela cota de combustível vinculada a cada Secretaria, conforme as necessidades da Administração.

5.2. A empresa contratada deverá fornecer, ainda, 01 (UM) cartão magnético habilitado para o abastecimento de qualquer veículo componente da frota, que ficará sob a guarda da Secretaria de Transporte.

5.3. A Solicitação do crédito correspondente às de consumo de combustível, caso a caso, será feita pela Secretaria de Administração.

5.4. Os cartões magnéticos deverão ser entregues na Secretaria de Administração, acompanhados das respectivas senhas de utilização, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da solicitação da Secretaria de Administração, contendo os dados de identificação de cada veículo, e as cotas de consumo correspondentes.

5.5. A empresa contratada deverá confeccionar os cartões magnéticos imprimindo um para cada veículo, conforme relação contida no item 4.2.

5.6. A empresa contratada somente poderá abastecer os veículos pertencentes a frota municipal.

5.7. A empresa contratada deverá observar valores determinados pelo Setor de Orçamento, Administração e Finanças para cada cartão, conforme cada caso.

5.8. A empresa contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do pedido, para creditar o valor solicitado em cada cartão.

5.9. A Secretaria de Administração, atendendo às necessidades de serviço, poderá solicitar o remanejamento dos créditos não utilizados para outros cartões, ou reutilizá-los da forma que julgar mais conveniente aos interesses da Administração.

5.10. A contratada deverá substituir os cartões magnéticos que tenham perdido a validade, que apresentarem defeitos que impeçam a sua utilização ou que tenham sido extraviados em no máximo, 3 (três) dias corridos após a solicitação do Setor de Transporte.

5.11. A empresa contratada deverá providenciar o cancelamento imediato dos cartões magnéticos que forem extraviados, tão logo receba comunicação oficial da Secretaria de Administração.

5.12. A contratada deverá emitir extratos individuais a cada utilização do cartão, onde conste, no mínimo, o saldo anterior, o valor da despesa, o saldo atual do cartão, a quilometragem e a placa dos veículos abastecidos.

5.13. A contratada deverá emitir quinzenalmente, ou sempre que solicitado, produção de relatórios gerenciais e operacionais informatizados, tais como número de quilômetros por litro de combustível para cada veículo, identificação, tipo de combustível, local, hora e data do abastecimento.

5.14. O relatório de que trata o item anterior, caso seja o quinzenal, deverá acompanhar as Notas Fiscais/Faturas de cobrança pelos serviços prestados.

5.15. Os postos conveniados com a contratada deverão fornecer ao condutor do veículo uma via do comprovante da operação para aquisição de combustível, no ato do abastecimento.

5.16. Informar, no prazo máximo de 24h, qualquer abastecimento que esteja fora dos padrões estabelecidos pelo Gestor do Contrato.

6. IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

6.1. O prazo de implantação do sistema, de acordo com este Termo de Referência, é de até 10 (dez) dias consecutivos, a partir da data da assinatura do presente Contrato.

6.2. O reparo, quando necessário, dos equipamentos de captura de dados para o Sistema de controle de abastecimento de combustível deverá ser realizado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da solicitação feita pela CONTRATANTE.

7. DESCRIÇÃO GLOBAL DO SISTEMA

7.1. O Sistema deverá disponibilizar ou viabilizar:

7.1.1 As informações, relativas à administração e gerenciamento do abastecimento da frota de veículos Oficiais, deverão estar interligadas a Unidade Central da Secretaria Municipal de Administração, local onde o banco de dados centralizado estará residente.

7.1.2 A captura eletrônica de todas as informações, relativas ao abastecimento da frota, deverão fornecer elementos para geração e Relatórios Gerenciais, com as seguintes informações:

a) Identificação do motorista/usuário;
b) identificação do veículo;
c) tipo de combustível;
d) quilometragem ou horímetro do veículo/equipamento no instante do abastecimento;
e) quantidade abastecida;
f) valor unitário e total do abastecimento;
g) identificação completa do Posto de Serviço;
h) data e hora em que ocorreu o abastecimento;
i) identificação do condutor;
j) rendimento do veículo por litro de combustível (consumo X km)

8. DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA:

8.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto da presente contratação, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da Secretária de Administração e Setor de Transportes não eximirá a contratada de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços.

8.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.

8.3. Designar um representante perante a Prefeitura Municipal para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato.

8.4. Reembolsar pontualmente aos estabelecimentos conveniados os valores referentes aos créditos utilizados decorrentes da presente contratação, asseverando-se que a Prefeitura Municipal não responderá solidária ou subsidiariamente pelo reembolso, sendo este da exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

8.5. Manter uma rede de postos de serviço credenciados no Estado de Minas Gerais e no Brasil, de forma a permitir um abastecimento continuado para veículo em viagem.
8.6. Comunicar a contratante qualquer acréscimo ou supressão na relação de postos conveniados.
8.7. A empresa contratada deverá, no caso de postos que não tenham equipamentos para operar cartões magnéticos, providenciar outra forma de fornecimento de combustível, de forma a não prejudicar a Prefeitura Municipal.
8.8. Fornecer tantos cartões magnéticos quantos forem solicitados pela Secretária de Transporte para atender a frota, sem qualquer ônus adicional.
8.9. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.
8.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.
8.11. Serão de inteira e total responsabilidade da empresa contratada todas as despesas decorrentes da prestação de serviços objeto da presente contratação, inclusive salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão de cartões ou vales eventualmente processados por necessidades, encargos sociais e outras necessárias, como também o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente a Prefeitura Municipal do, ou a terceiros, no exercício de sua atividade.
8.12. É de responsabilidade da empresa vencedora da licitação todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio da Prefeitura Municipal ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representante ou preposto, mesmo na execução dos serviços.
8.13. Disponibilizar/instalar sistema de consulta de créditos nos cartões.
8.14. Disponibilizar rede de postos credenciados e o software de gerenciamento e operacionalização, quando necessário, para o controle dos abastecimentos efetuados na frota de veículos Oficiais do contratante.
8.15. Promover o treinamento, sem custos, para pessoas indicadas pelo contratante, em um local determinado, capacitando-as a utilizar o Sistema, com o seguinte conteúdo:
a) Operação do Sistema – Comandos e Relatórios;
b) Parametrização;
c) Implantação do Sistema;
d) Suporte de utilização do Sistema.
e) Forma de utilização quando do abastecimento.
8.16. Efetuar recarga de créditos nos cartões, sempre que solicitada pela contratante, e no valor que esta estabelecer.
8.17. Informar ao CONTRATANTE as eventuais alterações ou mudanças de endereços dos Postos de Abastecimento.
8.18. A contratada garantirá que os valores dos combustíveis sejam os mesmos praticados nos respectivos estabelecimentos para pagamento a vista, que sofrem reajustes de acordo com o Governo Federal.

8.19. Deverá ser disponibilizado serviço gratuito integrado ao Sistema, para garantir o suporte imediato aos usuários, quando existir a necessidade de apoio, e assegurar o perfeito funcionamento do Sistema.
8.20. O Sistema deverá assegurar que um veículo cadastrado seja abastecido com o combustível para o qual está autorizado.

9. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO:
9.1 A execução dos serviços será acompanhada por servidor indicado pela **Prefeitura Municipal**, por meio de portaria específica, que promoverá a fiscalização da sua execução e o seu prazo, atestando a fatura de serviço ao seu final.
9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas ao Secretário **de Administração ou ao Setor de Compras,** em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
9.3. Ao servidor designado pelo **Prefeito Municipal** caberá o acompanhamento, a fiscalização do contrato e a atestação da fatura correspondente aos serviços prestados.

10. DO PAGAMENTO:
10.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em moeda corrente, mensalmente, através de depósito bancário, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias devidamente atestadas por servidor designado pela Contratante, sendo uma referente à taxa de administração e outra para os valores do consumo dos combustíveis no período.
10.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.
10.3. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a dada da devolução e a da reapresentação.
10.4. Os pagamentos das Notas Fiscais/Faturas somente serão efetivados após a verificação da regularidade fiscal da empresa contratada, ou se for o caso, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
11.1. A contratação terá vigência a partir da assinatura do contrato até o prazo de 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação no site do município e site da AMM, podendo tal prazo ser prorrogado por iguais períodos e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, até o limite de 60 (sessenta) meses.

12. DA PROPOSTA:
12.1. O critério da licitação deverá ser o de menor preço global.
12.1.1. Entende-se por preço global o valor do consumo juntamente com a taxa de administração do cartão.

12.2. Serão aceitas taxas de administração de valor zero ou negativas.

12.3. No percentual da taxa de administração deverão estar incluídos todos os tributos, tarifas e despesas incidentes sobre o serviço a ser executado.

Coronel Xavier Chaves, 05 de fevereiro de 2021.

_____

Luiz Mauro de Rezende
Pregoeiro

ANEXO II (*MODELO*)

CREDENCIAMENTO

Através do presente, **credenciamos** o (a) Sr.(a) _____ portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ....., na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para **pronunciar-se em nome da empresa , bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame**.

_____, em _____ de _____de 2021.

_____
Assinatura do Representante Legal
(firma reconhecida como pessoa jurídica)

_____
Nome do Diretor ou Representante Legal

ANEXO III (*MODELO*)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo
4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____de 2021.

_____
Assinatura do Representante Legal.

OBS.:
- ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

ANEXO IV (*MODELO*)

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis)**.

***Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz **( )**.

_____, em _____ de _____de 2021.

_____
Assinatura do Representante Legal

OBS.:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.

- OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA.

ANEXO V (*MODELO*)

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO
(em papel timbrado da licitante)

_____(nome do declarante)_____, portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____, CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MG sob o nº _____, sediada _____(endereço completo)_____, até a presente data não está impedida de participar de licitações promovidas por Órgão ou Entidade Públicas, ainda, que a empresa não sendo punida por esses Órgãos, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores à data da presente declaração.

Por ser verdade assina a presente.

_____,_____de_____ de 2021.

_____
Assinatura do Declarante

OBS:
- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA;

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.

ANEXO VI
(MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS)
(em papel timbrado da licitante)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL

Proponente: _____
CNPJ nº: _____
Inscrição Municipal nº_____ Inscrição Estadual nº _____
Endereço: _____
Tel: _____Telefax: _____e-mail:_____

Portanto, oferecemos a esse Órgão o percentual a seguir indicado, para a realização dos serviços descritos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (Admitir-se taxa negativa).
1	Contratação de empresa operadora de sistema de Cartão de Abastecimento	**_____%**

Valor estimado mensal com desconto (R$ 60.416,66 – Taxa %) = R$ _____.
Valor estimado Global 12 meses com desconto (R$ 725.000,00 – Taxa %) = R$ _____.
Validade da Proposta: 60 dias.
Declaro que no preço proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive sua entrega na Prefeitura Municipal.

_____, ____ de _____ de 2021.

_____
Nome e assinatura do Representante Legal

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

TERMO DE CONTRATO Nº _____/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES E A EMPRESA _____ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE CARTÃO ELETRÔNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES.

O município de Coronel Xavier Chaves, CNPJ 18.557/546.0001-03, neste ato representado por seu prefeito, o Senhor Prefeito Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto, doravante denominado contratante, com sede na ....., ..., ...-MG, inscrito no CNPJ sob o nº ....., representado por ....., e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida (endereço completo) neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por seu (cargo), Senhor (nome completo), Cédula de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº_____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração/Contrato social/estatuto social, resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE CARTÃO ELETRÔNICO, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÁLCOOL E DIESEL), ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS AUTOMOTIVOS (ÓLEO E AR) PARA CONSUMO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**.

1.2. A contratação antes citada obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo nº 09/2021, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São Eles:

a) O Edital do Pregão Presencial nº 06/2021, da Prefeitura Municipal; e b) A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA.

1.3. A prestação de serviços foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, sob a modalidade de Pregão, conforme Edital e processo administrativo acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA – SOLICITAÇÃO DE CRÉDITO

2.1. A Solicitação do crédito correspondente às de consumo de combustível, caso a caso, será feita pela **Secretária de Administração.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

3.2 Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

3.2.1 A empresa contratada deverá fornecer cartões magnéticos a serem utilizados no abastecimento dos veículos pertencentes ao Município, com valores variáveis determinados pela cota de combustível vinculada a cada Unidade/Gabinete/Secretarias, conforme as necessidades da Administração.

3.2.2 A empresa contratada deverá fornecer, ainda, 01 (UM) cartão magnético habilitado para o abastecimento de qualquer veículo componente da frota, que ficará sob a guarda da Secretária de Transporte.

3.2.3. Os cartões magnéticos deverão ser entregues na Secretária de Administração, acompanhados das respectivas senhas de utilização, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da solicitação da Secretária de Administração, contendo os dados de identificação de cada veículo, e as cotas de consumo correspondentes.

3.2.4. A empresa contratada deverá confeccionar os cartões magnéticos imprimindo em cada um a identificação da Contratante, a saber: "**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES".**

3.2.5. A empresa contratada somente poderá abastecer os veículos de propriedade da Prefeitura Municipal.

3.2.6 A empresa contratada deverá observar valores determinados pelo Setor de Orçamento, Administração e Finanças para cada cartão, conforme cada caso.

3.2.7. A empresa contratada terá o prazo de 24h (Vinte e quatro horas), a contar da data do recebimento do pedido, para creditar o valor solicitado em cada cartão.

3.2.8 A Secretária de Administração, atendendo às necessidades de serviço, poderá solicitar o remanejamento dos créditos não utilizados para outros cartões, ou reutilizá-los da forma que julgar mais conveniente aos interesses da Administração.

3.2.9. A contratada deverá substituir os cartões magnéticos que tenham perdido a validade, que apresentarem defeitos que impeçam a sua utilização ou que tenham sido extraviados em no máximo, 5 (cinco) dias corridos após a solicitação da Secretária de Administração.

3.2.10. A empresa contratada deverá providenciar o cancelamento imediato dos cartões magnéticos que forem extraviados, tão logo receba comunicação oficial da Secretária de Administração.

3.2.11. A contratada deverá emitir extratos individuais a cada utilização do cartão, onde conste, no mínimo, o saldo anterior, o valor da despesa, o saldo atual do cartão, a quilometragem e a placa dos veículos abastecidos.

3.2.12. A contratada deverá emitir quinzenalmente, ou sempre que solicitado, produção de relatórios gerenciais e operacionais informatizados, tais como número de quilômetros por litro de combustível para cada veículo, identificação, tipo de combustível, local, hora e data do abastecimento.

3.2.13. O relatório de que trata o item anterior, caso seja o quinzenal, deverá acompanhar as Notas Fiscais/Faturas de cobrança pelos serviços prestados.

3.2.14. Os postos conveniados com a contratada deverão fornecer ao condutor do veículo uma via do comprovante da operação para aquisição de combustível, no ato do abastecimento;

3.3. É responsabilidade da contratada:

3.3.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto da presente contratação, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da Secretária de Administração não eximirá a contratada de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços.

3.3.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.

3.3.3 Designar um representante perante a Prefeitura Municipal para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato.

3.3.4 Reembolsar pontualmente aos estabelecimentos conveniados os valores referentes aos créditos utilizados decorrentes da presente contratação, asseverando-se que a Prefeitura Municipal não responderá solidária ou subsidiariamente pelo reembolso, sendo este da exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

3.3.5 Manter uma rede de postos de serviço credenciados no Estado de Minas Gerais e no Brasil, de forma a permitir um abastecimento continuado para os veículos em viagens.

3.3.6. Comunicar a contratante qualquer acréscimo ou supressão na relação de postos conveniados.

3.3.7. A empresa contratada deverá, no caso de postos que não tenham equipamentos para operar cartões magnéticos, providenciar outra forma de fornecimento de combustível, de forma a não prejudicar a Prefeitura Municipal.

3.3.8 Fornecer tantos cartões magnéticos quantos forem solicitados pela Secretária de Administração para atender a frota, sem qualquer ônus adicional.

3.3.9 Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

3.3.10 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

3.3.11 Serão de inteira e total responsabilidade da empresa contratada todas as despesas decorrentes da prestação de serviços objeto da presente contratação, inclusive salários dos

seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão de cartões ou vales eventualmente processados por necessidades, encargos sociais e outras necessárias, como também o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente a Prefeitura Municipal, ou a terceiros, no exercício de sua atividade.
3.3.12.É de responsabilidade da empresa vencedora da licitação todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio da Prefeitura Municipal ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representante ou preposto, mesmo na execução dos serviços.
3.3.13 Disponibilizar/instalar sistema de consulta de créditos nos cartões.
3.3.14. Efetuar recarga de créditos nos cartões, sempre que solicitada pela contratante, e no valor que esta estabelecer.
3.3.15. A contratada garantirá que os valores dos combustíveis sejam os mesmos praticados nos respectivos estabelecimentos para pagamento a vista, que sofrem reajustes de acordo com o Governo Federal.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais norma legal, direta e indiretamente aplicável ao contrato.
4.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
4.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
4.4 Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor mensal, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento, no máximo 10 (dez) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal.
4.5 Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
4.6 Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 A execução dos serviços será acompanhada por servidor indicado pela **Prefeitura Municipal**, por meio de portaria específica, que promoverá a fiscalização da sua execução e o seu prazo, atestando a fatura de serviço ao seu final.

5.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas ao Secretária **de Administração e Setor Compras,** em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.3. Ao servidor designado pela **Prefeitura Municipal** caberá o acompanhamento, a fiscalização do contrato e a atestação da fatura correspondente aos serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O valor estimado do contrato será de até R$ ..... (.....) por mês e será, perfazendo um total anual de até R$.....(.....).

A contratante pagará à contratada, incluído o valor da taxa de administração, ora fixada em **..... % (..... por cento)**, conforme proposta da contratada.

Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no referido Pregão são meramente estimativos, não acarretando à administração municipal qualquer obrigação quanto a sua execução total.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (admite-se taxa negativa).
1	Contratação de empresa operadora de sistema de Cartão de Abastecimento.	_____%

*A presente tabela será modificada por esta Administração, tendo em vista as especificações apresentadas pela CONTRATADA serem especificas ao presente Contrato.

6.2. Estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os tributos e demais encargos fiscais e trabalhistas bem como todos os itens e equipamentos necessários ao perfeito funcionamento do objeto licitado.

6.3. Os serviços ofertados deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta das seguintes dotações:

UNID ORÇAMENTARIA	02.001.000	GAB. E SEC. DA PREFEITURA
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0401	SUPERV. E COORD. SUPERIOR
PROJ/ATIVIDADE	2.006	MANUT AT GERAIS GAB PREF MUNIC
CONTA	33903900	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PJ
FONTE	100	RECURSOS ORDINARIOS
FICHA	08	

UNID ORÇAMENTARIA	02.002.000	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0402	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA GERAL
PROJ/ATIVIDADE	2.014	MANUT ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
CONTA	33903900	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PJ
FONTE	100	RECURSOS ORDINARIOS
FICHA	34	

UNID ORÇAMENTARIA	02.002.000	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	06	SEGURANÇA PÚBLICA
SUFUNÇÃO	181	POLICIAMENTO
PROGRAMA	0601	POLICIAMENTO CIVIL
PROJ/ATIVIDADE	2.024	MANUT CONV C/ POLICIA CIVIL
CONTA	33903900	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PJ
FONTE	100	RECURSOS ORDINARIOS
FICHA	60	

UNID ORÇAMENTARIA	02.002.000	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	06	SEGURANÇA PUBLICA
SUFUNÇÃO	181	POLICIAMENTO
PROGRAMA	0602	POLICIAMENTO MILITAR
PROJ/ATIVIDADE	2.025	MANUT CONV C/ POLICIA MILITAR
CONTA	33903900	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PJ
FONTE	100	RECURSOS ORDINARIOS
FICHA	64	

UNID ORÇAMENTARIA	02.005.001	SERV. DE EDUCAÇÃO – ADMINIST.
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0402	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA GERAL
PROJ/ATIVIDADE	2.068	MANUT AT GERAIS EDUCAÇÃO
CONTA	33903900	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PJ
FONTE	101	RECURSOS ORDINARIOS
FICHA	179	

UNID ORÇAMENTARIA	02.005.003	ENS. FUNDAMENTAL – REC PROPRIOS
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	1207	TRANSPORTE ESCOLAR
PROJ/ATIVIDADE	2.104	MANUT AT TRANSP ESCOLAR – RP
CONTA	33903900	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PJ
FONTE	101	RECURSOS ORDINARIOS
FICHA	257	

UNID ORÇAMENTARIA	02.005.003	ENS. FUNDAMENTAL – REC PROPRIOS
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	1207	TRANSPORTE ESCOLAR
PROJ/ATIVIDADE	2.103	PROG TRANSP ESC – PNATE EST

CONTA	33903900	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PJ
FONTE	106	TRANS PROG ESTAD TRANSP ESC PTE
FICHA	250	

UNID ORÇAMENTARIA	02.007.001	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	10	SAUDE
SUFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0402	ATIVIDADE ADMISTRATIVA GERAL
PROJ/ATIVIDADE	2.162	MANUT ATIV GERAIS SERV SAUDE
CONTA	33903900	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PJ
FONTE	102	RECEITA IMPOSTOS SAUDE
FICHA	463	

UNID ORÇAMENTARIA	02.008.001	SETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	ASSISTENCIA SOCIAL
SUFUNÇÃO	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA	0805	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
PROJ/ATIVIDADE	2.225	MANUT AT. GERAIS DE ASSIST SOCIAL
CONTA	33903900	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PJ
FONTE	100	RECURSOS ORDINARIOS
FICHA	632	

UNID ORÇAMENTARIA	02.009.000	SEC MUNIC DE OBRAS E URBANISMO
FUNÇÃO	15	URBANISMO
SUFUNÇÃO	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA	1502	VIAS URBANAS
PROJ/ATIVIDADE	2.254	MANUT ATIV GERAIS DE VIAS URBANA
CONTA	33903900	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PJ
FONTE	100	RECURSOS ORDINARIOS
FICHA	726	

UNID ORÇAMENTARIA	02.009.000	SEC MUNIC DE OBRAS E URBANISMO
FUNÇÃO	15	URBANISMO
SUFUNÇÃO	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA	1502	VIAS URBANAS
PROJ/ATIVIDADE	2.254	MANUT ATIV GERAIS DE VIAS URBANA
CONTA	33903900	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PJ
FONTE	108	COMPENS FINANC DE REC MINER CFEM
FICHA	726	

UNID ORÇAMENTARIA	02.009.000	SEC MUNIC DE OBRAS E URBANISMO
FUNÇÃO	15	URBANISMO
SUFUNÇÃO	452	SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA	1502	LIMPEZA URBANA
PROJ/ATIVIDADE	2.256	MANUT SERV LIMP PUB E USINA REC
CONTA	33903900	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PJ
FONTE	100	RECURSOS ORDINARIOS
FICHA	740	

UNID ORÇAMENTARIA	02.010.000	SEC MUNIC DE ESTRADAS DE RODAG
FUNÇÃO	26	TRANSPORTE

SUFUNÇÃO	782	TRANSPORTE RODOVIARIO
PROGRAMA	2602	ESTRADAS VICINAIS
PROJ/ATIVIDADE	2.279	MANUT MEL ABERT/ENCASC DE EST VI
CONTA	33903900	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PJ
FONTE	100	RECURSOS ORDINARIOS
FICHA	790	

UNID ORÇAMENTARIA	02.010.000	SEC MUNIC DE ESTRADAS DE RODAG
FUNÇÃO	26	TRANSPORTE
SUFUNÇÃO	782	TRANSPORTE RODOVIARIO
PROGRAMA	2602	ESTRADAS VICINAIS
PROJ/ATIVIDADE	2.279	MANUT MEL ABERT/ENCASC DE EST VI
CONTA	33903900	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PJ
FONTE	108	COMPENS FINANC DE REC MINER CFEM
FICHA	790	

UNID ORÇAMENTARIA	02.003.002	SEC MUNIC DE AGRIC E DES....
FUNÇÃO	20	AGRICULTURA
SUFUNÇÃO	606	EXTENSAO RURAL
PROGRAMA	2606	ESTRADAS VICINAIS
PROJ/ATIVIDADE	2.047	MANUT ATIVD GERAIS EST VIC....
CONTA	33903900	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PJ
FONTE	100	RECURSOS ORDINARIOS
FICHA	137	

UNID ORÇAMENTARIA	02.003.002	SEC MUNIC DE AGRIC E DES....
FUNÇÃO	20	AGRICULTURA
SUFUNÇÃO	606	EXTENSAO RURAL
PROGRAMA	2606	ESTRADAS VICINAIS
PROJ/ATIVIDADE	2.047	MANUT ATIVD GERAIS EST VIC....
CONTA	33903900	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PJ
FONTE	108	COMPENS FINANC DE REC MINER CFEM
FICHA	137	

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento à licitante vencedora será efetuado em moeda corrente, mensalmente, através de Ordem Bancária, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias devidamente atestada por servidor designado pela Contratante, sendo uma referente à taxa de administração e outra para os valores do consumo dos combustíveis no período.
8.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.
8.3. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro será devolvida a empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a dada da devolução e a da reapresentação.
8.4. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente serão efetivados após a verificação da regularidade fiscal da empresa contratada, ou se for o caso, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses contados da sua data de assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o poderá garantir a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
b) MULTA COMPENSATÓRIA/INDENIZATÓRIA no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente;
c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.
11.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
11.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A **inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão**, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:
12.2.1. determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA**
com a antecedência mínima de **30 (trinta) dias**;
12.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
12.2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que a **CONTRATADA** se conduzir dolosamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

13.1. Não será levada em conta, pelo **CONTRATANTE**, qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração de preços constantes da proposta da **CONTRATADA**, salvo se houver vantajosidade para o **CONTRATANTE**.

13.2. A CONTRATADA ficará obrigada a fornecer os bens objeto deste Contrato, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

14.1. O presente Contrato fundamenta-se:
14.1.1. nas Leis Federais nº s 8.666/93 e 10.520/02 e posteriores alterações;
14.1.2. nos preceitos de direito público;
14.1.3. supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

14.2. O presente Contrato vincula-se aos termos:
14.2.1. Do Edital de Pregão Presencial nº 06/2021, constante no Processo nº 09/2021;
14.2.2. da proposta vencedora da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SECRETARIA COMPETENTE PARA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. É competente para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como a fiscalização do seu cumprimento, a Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

16.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no Site do Município e AMM, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no Foro de Resende Costa/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 0**3 (três) vias de igual teor e forma**, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Coronel Xavier Chaves – MG, ____ de _____ de 2021.

_____

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal

_____

CONTRATADA (nome da empresa) (nome do representante) (qualidade)

TESTEMUNHAS:

NOME:_____CPF:_____

NOME:_____CPF:_____

RUA PADRE REIS, 84, CENTRO, CORONEL XAVIER CHAVES/MG
CEP: 36.330-000 – TEL/FAX: (32) 3357-1235.